

PREGÃO N.º 019/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA O ESCRITÓRIO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008****PROCESSO Nº 635/08****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****Data Abertura: 07/01/2009****Horário: 10:00hs****Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente, nos termos da Portaria n.º **097** de **01 de setembro de 2008**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 635/2008.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia para o **escritório do Rio de Janeiro**, conforme especificações e condições constantes deste edital e termo de referência em anexo, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu do termo de referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos de Declaração
- Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual
- Anexo IV – Planilha de Formação de Preços

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;
- 3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;
 - a) as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas;

- 3.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta empresa pública

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço eletrônico gelic@valec.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC - Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2008 às 10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o

VALEC

encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.

6.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

6.9 No momento da inclusão das propostas, os licitantes deverão obrigatoriamente preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, que deverá apresentar as características técnicas do serviço da presente licitação.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 4, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. .
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

VALEC

- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que indiquem valor global ou preço unitário superior ao Orçamento Referencial, item 8 do Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

VALEC

- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, indicado no Termo de Referência.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.2 - Deverão apresentar ainda:
- 10.2.1 - 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução do objeto deste edital.
- 10.2.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a Valec possa manter contato com os declarantes.
- 10.2.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

VALEC

- 10.2.3 - Cópia do CNPJ da empresa licitante, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 - Comprovação de capital social devidamente integralizado, ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais);
- 10.2.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme Anexo II – Modelo “A”.
- 10.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 10.3.1 - Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.3.2 - Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 10.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

VALEC

- 10.5 - A Documentação exigida deverá ser enviada para o fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, e será válida com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.
- 10.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 10.7 - Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed.

Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do instrumento contratual.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) para assinatura do instrumento contratual; não apresentar(em) situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda, recusar(em)-se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 9.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Entregar os serviços de reprodução gráfica, nas quantidades e prazos estipulados neste edital.
- 13.2. Comunicar à VALEC, até 01 (uma) hora antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

VALEC

13.4. O Licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

14.2. Efetuar o pagamento do(s) fornecedor(es) no prazo e condições pactuadas.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o solicitado e com as obrigações assumidas junto ao licitante vencedor, conforme item 7 do Termo de Referência - Anexo I.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante vencedor que incorrer em qualquer das faltas previstas no artigo 28 do Dec. 5.450 de 31/05/2005, ficará sujeito às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.

15.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos, sujeitará o licitante vencedor à uma multa diária correspondente a 0,3 % (zero vírgula três por cento) do valor estimado do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).

15.2.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC.

15.2.2 A aplicação da penalidade prevista no item 15.2 não exclui àquelas estabelecidas no item 15.1.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009 e subseqüentes, no que couber.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do comprovante de execução dos serviços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

18.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

VALEC

- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico gelic@valec.gov.br. No caso de problemas com o envio das eventuais dúvidas, serão aceitos os questionamentos encaminhados através do fax: (61) 3224-6378. Ressalta-se que não será admitida qualquer outra forma de envio se não as relacionadas acima.
- 18.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do Decreto 5.450/05.
- 18.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2008.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Justificativa:

1.1 – Serviços de reprografia indispensável para a VALEC, e o bom andamento das obras de Ferrovia Norte-Sul.

2 – Objeto

2.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de reprografia para o escritório do Rio de Janeiro, conforme especificações e condições constantes deste edital e termo de referência em anexo, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.

2.2 – Não haverá um valor ou quantidade mínima obrigatória para cópia. O que dependerá exclusivamente das reais necessidades da VALEC.

3 – Execução dos Serviços

3.1 – A solicitação dos serviços será feita através de formulário fornecido pela licitante vencedora.

3.2 – Os serviços de reprografia deverão ser executados, sempre que solicitados, sendo o atendimento prestado num prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados a partir da solicitação recebida.

3.3 – A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

VALEC

3.4 – Os serviços de reprodução gráfica solicitados, deverão ser entregues no horário de expediente da VALEC, a saber: de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, em dias úteis.

3.5 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a conta da data de publicação se seu resumo no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4 – Recebimento

4.1 – Os serviços serão recebidos para verificação da qualidade dos mesmos bem com das especificações e quantidades solicitadas.

5 – Obrigações da Contratada

5.1 – Entregar os serviços de reprodução gráfica solicitados, nas quantidades e prazo estipulados.

5.2 – Comunicar à Gerencia de Administração, até 01 (uma) hora antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

6 – Obrigações da Contratante

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o futuro contratado possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referencia e edital.

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, as cópias entregues em desacordo com a solicitação, e com as obrigações assumidas pelo futuro contratado, conforme este Termo de Referência.

6.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 – Serviços a serem prestados

- Cópia Colorida – Ofício
- Cópia Colorida – A4
- Cópia Colorida – A3
- Cópia Colorida Grande Imagem / Foto
- Cópia Colorida em Papel Couche – A4
- Cópia Colorida em Papel Couche – A3
- Cópia Colorida em Papel Semi Glossy 1,50x0.75 cm
- Encadernação até 30 Folhas
- Encadernação em Brinder até 40 Folhas
- Cópia Preto e Branco – Metro Linear
- Cópia Preto e Branco – A0
- Cópia Preto e Branco – A1
- Cópia Preto e Branco – A2
- Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – Metro Quadrado
- Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A0
- Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A1
- Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A2
- Plotagem Colorida Traço – Metro Linear
- Plotagem Colorida Traço – A0
- Plotagem Colorida Traço – A1
- Plotagem Colorida Traço – A2
- Plotagem Preto e Branco Traço – Metro Linear
- Plotagem Preto e Branco Traço – A0

- Plotagem Preto e Branco Traço – A1
- Plotagem Preto e Branco Traço – A2

8 – Estimativa de Custo

REPROGRAFIA PARA RIO DE JANEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. Estimada	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópia Colorida – Ofício	2.000	1,84	3.675,00
2	Cópia Colorida – A4	7.000	1.66	11.637,50
3	Cópia Colorida – A3	300	3,03	907,50
4	Cópia Colorida Grande Imagem / Foto	200	63,50	12.700,00
5	Cópia Colorida em Papel Couche – A4	100	2.39	238,75
6	Cópia Colorida em Papel Couche – A3	100	4,38	437,50
7	Cópia Colorida em Papel Semi Glossy 1,50x0.75 cm		96,50	9.650,00
8	Encadernação até 30 Folhas	10	2,15	21,50
9	Encadernação em Brinder até 40 Folhas	10	8.40	84,00
10	Cópia Preto e Branco – Metro Linear	1.000	5.83	5.825,00
11	Cópia Preto e Branco – A0	1.000	6,89	6.890,00
12	Cópia Preto e Branco – A1	1.000	4,49	4.492,50
13	Cópia Preto e Branco – A2	1.000	3.18	3.177.50
14	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – Metro Quadrado	1.300	29,00	37.700,00
15	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A0	300	35,20	10.560,00
16	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A1	300	22,35	6.705,00
17	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A2	300	16,28	4.882,50
18	Plotagem Colorida Traço – Metro Linear	1.000	6.80	6.800,00
19	Plotagem Colorida Traço – A0	1.000	8,19	8.185,00
20	Plotagem Colorida Traço – A1	1.000	5,25	5.245,00
21	Plotagem Colorida Traço – A2	1.000	3,54	3.535,00
22	Plotagem Preto e Branco Traço – Metro Linear	1.000	5,45	5.450,00
23	Plotagem Preto e Branco Traço – A0	1.000	6,53	6.530,00
24	Plotagem Preto e Branco Traço – A1	1.000	4,06	4.060,00
25	Plotagem Preto e Branco Traço – A2	1.000	2,97	2.967,50
TOTAL				162.356,75

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO

**ANEXO II – MODELO “B”
PREGÃO 019/2008****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(MINUTA DO CONTRATO)
ANEXO III

CONTRATO N.º XXX/08
PROCESSO N.º 635/08

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.,
COMO CONTRATANTE E,
COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 - Lote A Edifício Núcleo dos Transportes, sala 11.00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda** e, com sede na na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por....., resolvem, com base no Processo n 635/08, que deu origem ao Pregão nº 19/08, homologado em .../.../..., tendo por fundamento legal a Lei n 10.520 de 17.07.2002, o Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e a Lei n 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Reprografia, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Pregão n.º 019/2008.

1.2 - As quantidades e tipos de reprodução, poderão variar no decorrer da vigência do Contrato, não havendo um valor mínimo obrigatório, o que dependerá exclusivamente das reais necessidades da VALEC.

1.3 Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

VALEC

- Edital de Pregão nº 019/08
- Termo de Referência – Anexo I do Edital
- Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Efetuar os serviços de reprografia, sempre que solicitado, sendo o atendimento prestado num prazo máximo de 3 (três) horas úteis, contado a partir da solicitação recebida.

2.2 – Comunicar à CONTRATANTE até 1 (uma) hora antes do prazo estabelecido para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

2.3 - Garantir a qualidade/legibilidade das reprografias efetuadas, sem a qual o serviço não será aceito.

2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas e tributos que, direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.2 - Preencher adequadamente o formulário de requisição de serviços.

3.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o solicitado.

3.3 - Efetuar os pagamentos conforme o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O presente Contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial da União.

4.2 - O prazo estabelecido no item 4.1, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

VALEC

5.1 - Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATADA será remunerada por valor variável de acordo com as quantidades de reproduções gráficas solicitadas e executadas. O valor a ser pago contemplará todo e qualquer tributo incidente na prestação dos serviços, inclusive ISSQN, que não será reembolsado.

5.2 - Somente serão objeto de pagamento as faturas que contiverem, em anexo, o aceite dos serviços por seus requisitantes.

5.3 - O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de recebimento dos documentos de cobrança em seu Protocolo Geral, acompanhados dos documentos que comprovem indiscutivelmente a prestação dos serviços.

5.4 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte dos serviços faturados, será liberada a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários para a liberação do saldo remanescente.

5.5 - Caso sejam constatados erros, falhas ou divergências nos documentos apresentados, o prazo para pagamento estabelecido no item 5.3 somente será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

5.6 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, que poderá negá-la.

5.7 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1 - O presente Contrato será reajustado, anualmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado

VALEC

V = valor contratual do serviço

I_0 = índice inicial, referente ao Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, vigente à época da apresentação da proposta.

I = idem, idem, relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), base mês de/2008.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Este Contrato poderá, ainda, ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias, de antecedência.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste Contrato, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

9.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3 - As multas deverão ser recolhidas, pela CONTRATADA, até 5 (cinco) dias após comunicação feita, por escrito, pela CONTRATANTE.

9.4 - O valor total das multas correspondentes ao item 9.1, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

VALEC

10.1 - Todos os tributos e encargos inclusive parafiscais, incidentes na prestação de serviços do objeto deste Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem direito a qualquer reembolso ou adiantamento seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para o exercício de 2009, e subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº Programa de Trabalho n.º Elemento de Despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2009

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Francisco Elísio Lacerda

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Formação de Preços – Anexo IV

Pregão n. 019/2008

REPROGRAFIA PARA RIO DE JANEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. Estimada	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópia Colorida – Ofício	2.000		
2	Cópia Colorida – A4	7.000		
3	Cópia Colorida – A3	300		
4	Cópia Colorida Grande Imagem / Foto	200		
5	Cópia Colorida em Papel Couche – A4	100		
6	Cópia Colorida em Papel Couche – A3	100		
7	Cópia Colorida em Papel Semi Glossy 1,50x0.75 cm			
8	Encadernação até 30 Folhas	10		
9	Encadernação em Brinder até 40 Folhas	10		
10	Cópia Preto e Branco – Metro Linear	1.000		
11	Cópia Preto e Branco – A0	1.000		
12	Cópia Preto e Branco – A1	1.000		
13	Cópia Preto e Branco – A2	1.000		
14	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – Metro Quadrado	1.300		
15	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A0	300		
16	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A1	300		
17	Cópia de Grande Formato colorida CAD (Traço) – A2	300		
18	Plotagem Colorida Traço – Metro Linear	1.000		
19	Plotagem Colorida Traço – A0	1.000		
20	Plotagem Colorida Traço – A1	1.000		
21	Plotagem Colorida Traço – A2	1.000		
22	Plotagem Preto e Branco Traço – Metro Linear	1.000		
23	Plotagem Preto e Branco Traço – A0	1.000		
24	Plotagem Preto e Branco Traço – A1	1.000		
25	Plotagem Preto e Branco Traço – A2	1.000		
TOTAL				

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 019/2008** possui 34 (trinta e quatro) folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 18 de dezembro de 2008.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos